



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 29/03/2021

N° 3005189

Versão: 02

Data: 29/03/2016

Em Edifício Existente

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome					CNPJ	
COSTA FORTE GERENCIAMENTO E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA					09.545.016/0001-54	
Logradouro					Cadastro na CETESB	
ESTRADA MUNICIPAL CARLOS MIRANDA BARRETO					695-100118-9	
Número	Complemento	Bairro	CEP	Município		
371		POÇO GRANDE	12120-000	TREMEMBÉ		

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal					
Descrição Resíduos perigosos em qualquer estado físico (sólido, líquido, pastoso)					
Bacia Hidrográfica		UGRHI			
61 - PARAÍBA		2 - PARAÍBA DO SUL			
Corpo Receptor				Classe	
Área (metro quadrado)					
Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Área do módulo explorado(ha)	
3.151,20	389,62	100,00			
Horário de Funcionamento (h)		Número de Funcionários		Licença de Instalação	
Início	às	Término	Administração	Produção	Data
07:00		22:00	4	6	08/03/2016
				Número	
				03002615	

A CETESB–Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;
A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;
Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;
No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;
Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;
Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;
A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

USO DA CETESB

SD N°	Tipos de Exigências Técnicas
91178004	Ar, Água, Solo, Outros

EMITENTE

Local: **TAUBATÉ**
Esta licença de número 3005189 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 29/03/2021

N° 3005189

Versão: 02

Data: 29/03/2016

Em Edifício Existente

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. As operações de carga e descarga dos resíduos manipulados pela firma deverão ser precedidas de todos os cuidados, de forma a evitar o rompimento das embalagens e a conseqüente liberação dos mesmos ao meio ambiente.
02. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento.
03. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos em galeria de água pluvial ou em via pública.
04. Os esgotos sanitários gerados no estabelecimento deverão ser segregados dos demais efluentes e lançados em rede pública coletora ou receber tratamento no próprio local, de acordo com as normas NBR 7229/93 e NBR 13969/97 da ABNT.
05. Os resíduos sólidos classe I - perigosos recebidos pelo empreendimento deverão ser adequadamente armazenados, conforme a norma NBR 12235 - armazenamento de resíduos sólidos perigosos, da ABNT, e destinados exclusivamente a sistemas de tratamento ou disposição aprovados pela Cetesb.
06. Os resíduos classe II A - não inertes e II B - inertes recebidos pelo empreendimento deverão ser adequadamente armazenados, conforme a norma NBR 11174 - armazenamento de resíduos classe II A - não inertes e II B - inertes, e dispostos em sistema de destinação aprovados pela Cetesb.
07. Fica proibido o armazenamento de Resíduos de Serviços de Saúde e Radioativos no local.

OBSERVAÇÕES

01. A presente licença é válida para o armazenamento de óleos residuais, borras de óleo, EPIs usados, sucatas metálicas e não metálicas e de outros materiais e resíduos similares, utilizando os seguintes equipamentos:
Unidade: Unidade 1
- Bomba centrífuga (Qtde: 2) (10,00 cv) (25,00 m³/h)
- Prensa hidráulica (Qtde: 1) (250,00 kg)
- Tanque de estocagem e recebimento (Qtde: 5) (25,00 m³)
- Tanque de estocagem e recebimento (Qtde: 1) (5,00 m³)
- CAMINHÃO AUTO VACUO (Qtde: 1) (275,00 cv) (20,00 m³)
- Caçamba Rollon (Qtde: 5) (28,00 m³)
- Caçamba Poly (Qtde: 1) (5,00 m³)
- Caçamba Poly (Qtde: 5) (5,00 m³)
- Explosímetro (Qtde: 1)
02. Em 24/05/2016, conforme solicitação da interessada e documentos apresentados, foi alterado o campo:
CNPJ
De: 06.282.916/0001-68
Para: 09.545.016/0001-54